Lei Ordinária nº 1206 de 19 de Fevereiro de 2016

Dispõe sobre instituir a SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, a Semana Municipal do Ciclista, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 22 de setembro.

Parágrafo único A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Na Semana que trata esta Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a conscientização do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente, e da saúde pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por ato próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 19 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho